



LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.632/2022.

**“CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA
O PROJETO JUVENIL FILHOS DA
PROMESSA - PROJUFIP, COM
SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Utilidade Pública a **“PROJETO JUVENIL FILHOS DA PROMESSA - PROJUFIP”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua São Luis, nº 1.547, Bairro Mangalo, CEP:48.060-510, neste Município de Alagoinhas-Bahia

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 22 de agosto de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO